

do n.º 1 do artigo 18.º e dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 19.º todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de vice-presidente da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica o licenciado Pedro de Matos Cortes Picciochi.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional do nomeado e na reconhecida aptidão para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta, de resto, a síntese do respectivo *curriculum vitae*, que é publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos desde 8 de Maio de 2006.

5 de Maio de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

ANEXO

Curriculum vitae

Dados pessoais:

Nome — Pedro de Matos Cortes Picciochi;
Naturalidade — Lisboa;
Data de nascimento — 8 de Dezembro de 1957;
Bilhete de identidade n.º 4984079, emitido em 4 de Novembro de 2004, pelo arquivo de Lisboa.

Formação académica:

Licenciado em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa;
Curso de Regentes Agrícolas da Escola de Regentes Agrícolas de Évora.

Formação profissional:

Pós-graduação em Procedimento Contra-Ordenacional;
«Seminário de alta direcção»;
«Código do Procedimento Administrativo»;
«Aperfeiçoamento em processo penal e metodologias de investigação e fiscalização, autocontrolo, asseio e higiene dos alimentos, auditorias de HACCP»;
«Planeamento civil de emergência 99»;
«Gestão de conflitos»;
«Metodologia e organização do controlo de frutas e legumes no mercado interior»;
2.º curso de direito do ambiente.

Carreira na Administração Pública:

De Dezembro de 2004 a Janeiro de 2006 — vogal do conselho directivo da Agência Portuguesa de Segurança Alimentar;
De Maio de 2002 a Dezembro de 2004 — director regional do Sul da Inspeção-Geral das Actividades Económicas;
De Abril de 1997 a Maio de 2002 — chefe da Divisão de Fiscalização dos Produtos de Origem Vegetal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar;
De Janeiro de 1993 a Abril de 1997 — técnico superior no Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar;
De Março de 1988 a Janeiro de 1993 — engenheiro técnico agrário no Instituto de Qualidade Alimentar;
De Março de 1983 a Março de 1988 — colocado como engenheiro técnico agrário no Instituto Geográfico e Cadastral;
Desde Maio de 2000 — detém a categoria de inspector principal, da carreira de inspecção superior, da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar.

Despacho n.º 2035/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e dos artigos 3.º e 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio chefe do meu Gabinete o mestre Pedro Castelão de Almeida Sousa Matias, o qual vinha exercendo funções de adjunto do meu Gabinete, ao abrigo do despacho n.º 14 803/2005, de 30 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 6 de Julho de 2005, que, pelo presente, fica revogado.

2 — Mantém-se a requisição do ora nomeado ao INETI — Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, I. P.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

15 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Despacho n.º 2036/2007

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego no chefe do meu Gabinete, mestre Pedro

Castelão de Almeida Sousa Matias, competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações do Gabinete até ao montante de € 99 760, verba que constitui a competência atribuída aos directores-gerais no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental;

c) Autorizar o processamento e despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

e) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocamentos em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

f) Autorizar a deslocação e requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete, nos termos dos artigos 20.º, 21.º, 22.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

g) Autorizar a requisição de passaportes especiais, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde 15 de Janeiro de 2007.

15 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Louvor n.º 66/2007

Ao cessar funções, a seu pedido, de chefe do meu Gabinete não posso deixar de prestar público louvor ao Dr. João Correia Neves pela lealdade, competência e profissionalismo com que exerceu as referidas funções.

Dotado de um enorme conhecimento das questões de política económica e empresarial e das diferentes estruturas e competências do Ministério da Economia e da Inovação o Dr. João Correia Neves foi uma peça essencial no funcionamento do meu Gabinete, sendo por isso da mais elementar justiça a publicitação deste louvor.

15 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 2037/2007

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de protecção integrada nas culturas hortícolas a Associação de Agricultores da Região de Alcobaça, com sede na Rua de Leiria, sem número, freguesia e concelho de Alcobaça, distrito de Leiria, e com o número de identificação de pessoa colectiva 500793450.

16 de Janeiro de 2007. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Despacho n.º 2038/2007

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 180/95, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 110/96, de 2 de Agosto, e 240/99, de 25 de Junho, reconheço como de produção integrada nas culturas da vinha e olival a ADAPM — Associação para o Desenvolvimento Agrícola do Planalto Mirandês, com sede em Prado Gatão, freguesia